

Registrado às Fls. 83 do Livro
Próprio Nº 031
Secretaria: 12 | 12 | 18



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 | 12 | 18

LEI Nº 2.273, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.2048	Manut. Atividades da Educação Básica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00
	Recurso 247	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.2048	Manut. Atividades da Educação Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 390.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 95.000,00
	Recurso 147	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0407.2050	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 18.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
	Recurso 147	
Total de suplementação		R\$530.000,00


Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.2048	Manut. Atividades da Educação Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$447.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R\$47.500,00
Total de anulação		R\$ 530.000,00

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 12 de dezembro de 2018.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia